LEI ORDINÁRIA N.° 2681, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 1.° Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito Suplementar no valor de **R$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.01.10.301.0004.0.002.3.3.90.39.0014.....R$ 5.500.000,00
F.R. 01 – Tesouro

Art. 2.° A cobertura do Crédito suplementar, no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte verba:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Auxilio Alimentação
02.5.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.46.0106.....R$ 5.500.000,00
F.R. 01 – Tesouro

Art. 3.° O Crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual do exercício de 2019.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas do tesouro.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de fevereiro de 2019 – LV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO